



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-998004747

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

## PROJETO DE LEI Nº 149 2022

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O “MÊS DE AGOSTO LILÁS”, COM O OBJETIVO DE CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SUAS ESPÉCIES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**ROBERTO DOS REIS ROLIM**, Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município o “Mês de Agosto Lilás”, com o objetivo de conscientizar a população sobre a violência doméstica e suas espécies, observando que as atividades e ações devem seguir as seguintes diretrizes:

- I – Serão desenvolvidas visando buscar esclarecer as diversas formas com que a violência doméstica pode acontecer;
- II – Fomentar o debate sobre os direitos das mulheres e sobre a igualdade de gênero;
- III – Promover a mudança de comportamento da sociedade em geral visando a redução dos casos de violência doméstica.

Art. 2º - As ações para marcar a campanha do “Mês de Agosto Lilás” devem incluir:

- I - a realização de audiências públicas, exposições, palestras, mobilizações, debates, encontros, panfletagens, seminários e outros eventos;
- II – Fomentar a participação de outros órgãos além do Executivo e Legislativo Municipal, por meio de convites, como a Defensoria Pública Estadual, seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, delegacias especializadas e entidades civis de proteção dos direitos da mulher, entre outros;
- III - Os prédios públicos deverão ser iluminados com a luz lilás durante o mês da comemoração.

Parágrafo único. O Poder Público municipal, por meio de seus órgãos competentes, fica responsável pela coordenação e organização do evento “Mês de Agosto Lilás”, incumbindo-lhe promover as ações necessárias para ampla divulgação e plena realização do evento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, 29 de Setembro de 2.022.

**MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO**

**CLEIDE  
VEREADORA**



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-998004747

Fone: 015-997063989

CEP – 18.190-000

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Mês de Agosto Lilás é uma data adotada por diversos Estados e Municípios do país como forma de promover a conscientização e a educação da população em geral sobre a violência doméstica.

A maioria das mulheres brasileiras (86%) percebe um aumento na violência doméstica contra pessoas do sexo feminino durante o último ano. A conclusão e da pesquisa de opinião “Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher 2021”, realizada pelo Instituto Data Senado em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência.

Uma pesquisa é realizada a cada dois anos, desde 2005. A edição de 2021 revela um crescimento de 4% na percepção das mulheres sobre a violência em relação à edição anterior. O estudo ouviu 3 mil pessoas entre 14 de outubro e 5 de novembro. Para 71% das entrevistadas, o Brasil é um país muito machista. Segundo a pesquisa 68% das brasileiras conhecem uma ou mais mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar, enquanto 27% declaram já ter sofrido algum tipo de agressão por um homem.

De acordo com a pesquisa, 18% das mulheres agredidas por homens convivem com o agressor. Para 75% das entrevistadas, o medo leva a mulher a não denunciar. O estudo demonstra, no entanto, que 100% das vítimas agredidas por namorados e 79% das agredidas por maridos terminaram a relação.

A escolha do mês de agosto como o foco de ações de conscientização, educação e prevenção da violência doméstica é justificada por ser esse o mês de aniversário da Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Conforme demonstrado, a inclusão do Mês de Agosto Lilás no Calendário de Eventos da Cidade é de grande importância para a prevenção da violência doméstica e para a promoção da educação da sociedade sobre o tema.

Nestes termos, submeto o presente projeto de Lei à apreciação de meus pares.

Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, 29 de Setembro de 2022.

**MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO**

**CLEIDE**

**VEREADORA**